

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG" D.E. ASJUR/PRES "O"- 543/2011.**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 543/2011, FIRMADO EM 12/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.001.295/2009.  
Lote: 15**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Edificações, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, estabelecida no SMPW, Quadra 08, Conjunto 3, Chácara Recanto das Águas, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38, Inscrição Estadual nº 07.369.407/001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.039.266 SSP/DF e do CPF nº 704.601.401-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 29/12/2014 às fls. 169 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.159ª sessão, às fls. 170, realizada em 30/12/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.000.266/2012**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

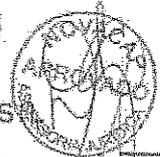
O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias corridos** do prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 543/2011, contados a partir de 03/01/2015, e que tem por objeto a construção, pela **CONTRATADA**, de coberturas metálicas para quadras poliesportivas nos seguintes locais de Taguatinga - DF: **01 - CEF 08 QNA 52 LOTE 26; 02 - CEF 14 QNB 15 AE 02; 03 - EC 08 QNG 12 AE 14; 04 - EC 15 QND 43 LOTE 23 AE; 05 - EC 39 QNC 15 AE 15/16/17; 06 - ESCOLA CLASSE 12 QNH 06/07 AE S/N; 07 - ESCOLA CLASSE 27 QNF 19/ECNF01 AE e 08 - CEF 12 DE TAGUATINGA QNG 39 AE 03.**

### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do contrato nº 543/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até **02/05/2015**.

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - FAX 3233-8099  
Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 543/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2014.

PELA NOVACAP:



**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



**BRUNO DO VALLE ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**



**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**

